LEI Nº 1.712/1.991

Altera Níveis de Vencimento do Quadro de Carg Efetivos - Anexo II a que se refere o artigo 35 Inciso II da Lei Complementar nº 2, de 23 de maio de 1.990.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Cargos Efetivos - Anexo II a que se refere o artigo 35, Inciso II, da Lei Complementar nº 2, de 23 de maio de 1.990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMEROS DE CARGOS	ISOLADO/CARREIRA	NÍVEL VENCIMENTO
Aux. Administrativo	121	Carreira	10 a 17
Professor	220	Carreira	10 a 13

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu-MG; 24 de maio de 1.991.

Antonio Arquimedes [illegible] de Oliveira
Prefeito Municipal

Rodolfo Oliveira Melo
Rodolfo Oliveira Melo
Sec. Mun. de Administração

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
08 / 06 / 95

O FUTURO É AGORA